

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 28

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015

Procurador-geral recebe comissão para tratar de crime em Poção

Para somar esforços, mais promotores de Justiça foram designados para colaborar na elucidação do caso

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, recebeu, na segunda-feira (9), uma comissão formada por integrantes do Fórum Estadual dos Conselheiros Tutelares, Comitê Estadual de Direitos Humanos, Centro Popular de Direitos Humanos, Associação Nacional dos Conselheiros Tutelares, Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares e Escola de Conselhos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, entre outras entidades, para tratar de assuntos ligados ao assassinato de três conselheiros tutelares, no município de Poção

(Agreste Central), ocorrido na noite da sexta-feira (6).

Durante o encontro, Carlos Guerra externou total apoio à promotora de Justiça do município de Poção, Jeanne Bezerra, e destacou a sua atuação desde a ocorrência. Para somar esforços, o procurador-geral de Justiça anunciou a designação de mais promotores de Justiça para acompanhar as investigações e tratar da parte criminal e das violações dos direitos humanos. A comissão formada por diversos órgãos da rede de direitos humanos se comprometeu ainda em elaborar um documento e encaminhá-lo ao

MPPE na terça-feira (10) contendo as demandas dos conselheiros.

“O Ministério Público tem obrigação de entrar nessa luta, pois é parte da nossa responsabilidade dar uma resposta sobre este caso”, explicou o procurador-geral. Além disso, Carlos Guerra se comprometeu a também somar esforços para resolver a questão da criança envolvida no fato, fortalecer e estruturar os Conselhos Tutelares e dar maior atenção ao panorama estadual com relação à rede de proteção às testemunhas e ameaçados.

Na pauta do encontro, várias questões ligadas aos Conse-

lhos Tutelares, como a falta de legislação específica em alguns municípios, desestruturação e falta de apoio do Poder Público Municipal, como também total desconhecimento das atribuições dos conselheiros, seja por parte da sociedade ou do próprio Judiciário. Ao final do encontro, o presidente da Associação Metropolitana de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares de Pernambuco, Gerailson Ribeiro, solicitou ao procurador-geral que cobre das prefeituras essa estruturação, já que em outubro serão realizadas eleições nacionais, num processo complexo, que exige

tal estruturação. Também foi solicitado apoio às famílias dos conselheiros assassinados, para que possam receber do Estado uma pensão especial.

Membro do Comitê Estadual de Direitos Humanos e articulador do Movimento Nacional de Direitos Humanos em Pernambuco, Manoel Moraes solicitou a Carlos Guerra que abra um canal de diálogo entre o Palácio do Campo das Princesas com os representantes dos conselheiros tutelares, como forma de fortalecer o trabalho desses profissionais em todo o Estado.

Outras demandas referentes aos direitos humanos também

foram debatidas durante a reunião. Por sua vez, o representante da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares de Pernambuco, Antonio Carlos, solicitou ao MPPE que atue na reestruturação dos programas de proteção às testemunhas e cobre do Estado essa demanda. As informações repassadas durante o encontro, que devem constar no documento a ser entregue amanhã, dão conta de que pelo menos 63 municípios pernambucanos não têm Conselhos Tutelares e que pelo menos outros três conselheiros tutelares receberam ameaças de morte.

CABO DE SANTO AGOSTINHO

MPPE ajuíza ação para regularizar loteamento

O MPPE ajuizou ação civil pública na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho para impor ao município do Cabo a adoção, no prazo de 30 dias e às suas expensas, todas as providências necessárias no sentido de aprovar o loteamento *Jardim Nossa Senhora do Rosário*, nas condições em que se encontra, promovendo o seu registro e emitindo toda a documentação que se fizer necessária aos moradores, para que possam escriturá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

De acordo com a ação, ingressada pela promotora de Justiça Janaína do Sacramento Bezerra, após receber todos os valores relativos aos imóveis vendidos,

os supostos proprietários do loteamento, sem aprovar e registrá-lo e sem promover as obras de infraestrutura prometida, tomaram rumo ignorado, deixando os compradores impossibilitados de até escriturar seus imóveis, dada a irregularidade dos lotes desde a sua origem.

Quanto ao município do Cabo de Santo Agostinho, a ação ressalta a omissão no controle da política urbana local quando restou patente a má fé do loteador e a irregularidade da imobiliária. A Promotoria de Justiça, na tentativa de buscar uma solução extrajudicial, expediu recomendação para que, num prazo de 90 dias, o município incluísse no Plano Municipal de Regularização Fundiária metas a se-

rem atingidas para regularizar o loteamento, além da adesão ao programa *Minha Casa é Legal*, da Corregedoria de Justiça de Pernambuco. Até o ingresso da ação, o município não ofereceu resposta.

A ação requer ainda que o município conclua, em prazo não excedente a um ano, apresentando cronograma completo acerca dos procedimentos para a emissão da legitimação da posse, todas as obras de infraestrutura necessárias ao enquadramento do loteamento às exigências legais em vigor, notadamente a construção de vias, de galeria de recolhimento de água pluvial, de rede esgoto, de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica.

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

TAC prevê regularização de transporte escolar

O prefeito do município de Santa Maria do Cambucá (Agreste Setentrional), Alex Robervan de Lima, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e o Ministério Público Federal (MPF) se comprometendo a seguir as normas do Código Nacional de Trânsito, a Lei de Contratos e Licitações, a Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações sobre o tema.

O MPPE e o MPF, representados pelo promotor de Justiça Fabiano Beltrão e pela procuradora da República Natália Lourenço Soares, focaram especialmente nas contrata-

ções dos serviços de transporte escolar. No TAC ficou estipulado que os gestores públicos precisam verificar, logo na fase de habilitação do procedimento licitatório, se os licitantes e contratantes possuem carros adequados e em número suficiente para execução do contrato, sendo a locação admitida em casos excepcionais.

O município também precisa averiguar se os candidatos garantiram o recolhimento integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho por eles mantidos para execução do serviço. Além disso, o gestor deve checar se o condutor de veículo destina-

do ao transporte escolar preenche todos os requisitos de habilitação (art. 138 do CTB).

Fabiano Beltrão e Natália Lourenço ressaltaram o programa *Caminho da Escola*, criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, cujo objetivo é a concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus zero quilômetro com capacidade para 23 ou mais passageiros/estudantes e de embarcações novas, no caso de municípios onde o transporte de escolares seja feita pela via fluvial.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 350/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2015, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 008/2015, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	PJ Camocim de São Félix

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de 3ª PJ de Serra Talhada
08.02.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor de 3ª PJ de Serra Talhada
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor da PJ de Tacaratu
15.02.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor da PJ de Triunfo
18.02.2015	Quarta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Promotor da PJ de Betânia

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
08.02.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
14.02.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Sarah Lemos Silva
15.02.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Liana Menezes Santos
18.02.2015	Quarta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 351/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 218/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 352/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LAUDICÉA BARROS DE SANTANA**, 26ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, a partir de 19/01/2015 até ulterior deliberação.

II - Dispensar a supramencionada Promotora de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 219/2015, a partir de 23/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 353/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de mais de 15.000 peças processuais armazenadas na Procuradoria de Justiça Cível, bem como a necessidade de serem digitalizadas e inseridas no Sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PJCV nº 007/2015, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e enviar à Divisão Ministerial de Arquivo Histórico do MPPE a documentação atualmente armazenada na Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Leandra Gomes Barbosa, matrícula nº 188.531-6;
Nismere Dias Falcão, matrícula nº 189.005-0; e
Marcos Antônio Ferreira dos Santos, matrícula nº 189.201-0.

III - As atividades do presente Grupo de Trabalho serão chefiadas pela Coordenadora da Procuradoria Cível.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos por 60.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 354/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para o exercício cumulativo, pelo prazo de seis meses, a partir da publicação da presente Portaria, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	CARGO	A PARTIR DE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	05/02/2015
Francisco Edilson de Sá Júnior	28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	02/02/2015

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 355/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 012/2015, da 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Arcoverde abaixo indicadas:

PROCESSO Nº	DATA
000001-64.1997.8.17.0220	10/02/2015
0003660-85.2014.8.17.0220	24/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 356/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho, do mês de fevereiro/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, de 2ª entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 900/2014, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Sousa (Jornalismo), Adélia Andrade
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 335/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Buique	060ª	Camila Amaral de Melo	02/01/2015
Inajá	063ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	05/02/2015
Ipubi	143ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	05/02/2015
João Alfredo	088ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	02/02/2015
Quipapá	047ª	Domingos Sávio Pereira Agra	05/02/2015
São Bento do Una	052ª	Camila Amaral de Melo	02/01/2015
Sertânia	062ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	03/01/2015
Tacaratu	089ª	Sarah Lemos Silva	02/02/2015
Venturosa	120ª	Edeilson Lins de Souza Júnior	02/02/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

10.02.2015

Expediente n.º: 0016/15
Processo n.º: 0003830-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0004265-8/2015
Requerente: **LUCILENE CUNEGUNDES DA SILVA RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 100/15
Processo n.º: 0004361-5/2015
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal com cópia às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0004365-0/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO.*

Expediente n.º: 6319/15
Processo n.º: 0004270-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0004825-1/2015
Requerente: **ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 009/2015
Processo n.º: 0005670-0/2015
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Férias - alteração/gozo de Membros
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/15
Processo n.º: 0004356-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0004433-5/2015
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0003844-1/2015
Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/15
Processo n.º: 0003561-6/2015
Requerente: **CLENI VALENCA AVELINO DE ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0003833-8/2015
Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0003674-2/2015
Requerente: **MARIA BETANIA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 463/15
Processo n.º: 0004193-8/2015
Requerente: **2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 044/15
Processo n.º: 0004358-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal com urgência.*

Expediente n.º: 572/15
Processo n.º: 0004572-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 132/15
Processo n.º: 0004829-5/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Condado.*

Expediente n.º: 109/15
Processo n.º: 0004830-6/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 729/15
Processo n.º: 0004831-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 241/15
Processo n.º: 0004803-6/2015
Requerente: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 243/15
Processo n.º: 0004802-5/2015
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PE - SAD**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 245/15
Processo n.º: 0004783-4/2015
Requerente: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PE - SAD**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0004598-8/2015
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/15
Processo n.º: 0004779-0/2015
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0004591-1/2015
Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0004826-2/2015
Requerente: **SINDIMUPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 276/15
Processo n.º: 0004575-3/2015
Requerente: **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0004770-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA, com cópia a ATMAD e a ESMP para análise e adoção das providências cabíveis.*

Expediente n.º: 016/2015
Processo n.º: 0005487-6/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0004771-1/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. À ATMAD para arquivar em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0005708-2/2015
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 28/15
Processo n.º: 0005717-2/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 654/15
Processo n.º: 0004304-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Cortês.*

Expediente n.º: 657/15
Processo n.º: 0004300-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 8555/15
Processo n.º: 0003999-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital a fim de que seja distribuído a uma das Promotorias de Justiça com atuação nos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 219/14
Processo n.º: 0004257-0/2015
Requerente: **TRIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0004012-7/2015
Requerente: **BELTRÃO & AGUIAR ADVOGADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 015/15
Processo n.º: 0004207-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0005317-7/2015
Requerente: **PREFEITURA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0004216-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 619/15
Processo n.º: 0004212-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 642/15
Processo n.º: 0004209-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0003790-1/2015
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À AMPEO para conhecimento, distribuição e divulgação.*

Expediente n.º: 049/14
Processo n.º: 0003456-0/2015
Requerente: **ANATEL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD.*

Expediente n.º: 072/15
Processo n.º: 0002376-0/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado o envio. Arquite-se.*

Expediente n.º: 060/15
Processo n.º: 0002780-8/2015
Requerente: **SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0002867-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 015/15
Processo n.º: 0003821-5/2015
Requerente: **AMPPE - ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Ao DEMPAG.*

Expediente n.º: 004/15
Processo n.º: 0003853-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 014/15
Processo n.º: 0003831-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 021/15
Processo n.º: 0003806-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 022/15
Processo n.º: 0003809-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 023/15
Processo n.º: 0003810-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0003815-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0003818-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0003820-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0004047-6/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Cabrobó para distribuição, com urgência.*

Expediente n.º: 176/15
Processo n.º: 0003947-5/2015
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em atenção ao Ofício SUB/ATMA nº 02/2015.*

Expediente n.º: 004/15
Processo n.º: 0004065-6/2015
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 564/15
Processo n.º: 0004049-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 372/15
Processo n.º: 0003801-3/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JABOATÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 249/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0003748-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0003751-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 025/15
Processo n.º: 0003704-5/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 060/15
Processo n.º: 0003703-4/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.*

Expediente n.º: 098/15
Processo n.º: 0003702-3/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro para distribuição.*

Expediente n.º: 471/15
Processo n.º: 0003700-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 104/15
 Processo n.º: 0003701-2/2015
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 050/15
 Processo n.º: 0003705-6/2015
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata.*

Expediente n.º: 016/15
 Processo n.º: 0003785-5/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 006/15
 Processo n.º: 0003754-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 007/15
 Processo n.º: 0003752-8/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 008/15
 Processo n.º: 0003890-2/2015
 Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 115/15
 Processo n.º: 0003851-8/2015
 Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 8057/15
 Processo n.º: 0003850-7/2015
 Requerente: **COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa dos Direitos Humanos da Capital.*

Expediente n.º: 005/15
 Processo n.º: 0003757-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 003/15
 Processo n.º: 0003763-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 004/15
 Processo n.º: 0003760-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 023/15
 Processo n.º: 0003856-4/2015
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 046/15
 Processo n.º: 0003802-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0003799-1/2015
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 020/15
 Processo n.º: 0003798-0/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 010/15
 Processo n.º: 0003746-2/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 002/15
 Processo n.º: 0003774-3/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 014/15
 Processo n.º: 0003777-6/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 018/15
 Processo n.º: 0003780-0/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 017/15
 Processo n.º: 0003781-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 015/15
 Processo n.º: 0003782-2/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 007/15
 Processo n.º: 0003826-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 011/15
 Processo n.º: 0003825-0/2015
 Requerente: **MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 010/15
 Processo n.º: 0003824-8/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 018/1
 Processo n.º: 0003823-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 019/15
 Processo n.º: 0003822-6/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0003827-2/2015
 Requerente: **MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 008/15
 Processo n.º: 0003828-3/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 009/15
 Processo n.º: 0003829-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 048/2015
 Processo n.º: 0003192-6/2015
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/2015
 Processo n.º: 00049156-7/2014
 Requerente: **TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de fevereiro de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.02.2015

Expediente n.º: CGMP 0028/2015
 Processo n.º: 0001595-2/2015
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 004/15
 Processo n.º: 0002154-3/2015
 Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of ATMD 08.15
 Processo n.º: 0002873-2/2015
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 0003270-3/2015
 Requerente: **DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 02/2015
 Processo n.º: 0003776-5/2015
 Requerente: **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0003805-7/2015
 Requerente: **NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/15
 Processo n.º: 0003990-3/2015
 Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/15
 Processo n.º: 0004091-5/2015
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 10/2015
 Processo n.º: 0004156-7/2015
 Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFNº025/2015
 Processo n.º: 0004205-2/2015
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0004213-1/2015
 Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 011/15
 Processo n.º: 0004221-0/2015
 Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 029/15
 Processo n.º: 0004267-1/2015
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 0004290-6/2015
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: Cl nº 03/2015
 Processo n.º: 0004414-4/2015
 Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pagamento. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 008/15
 Processo n.º: 0004423-4/2015
 Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/15
 Processo n.º: 0004425-6/2015
 Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 147/15
 Processo n.º: 0004429-1/2015
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 029/15
 Processo n.º: 0004488-6/2015
 Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 006/15
 Processo n.º: 0004496-5/2015
 Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0004534-7/2015
 Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF nº 093/2015
 Processo n.º: 0004584-3/2015
 Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF nº 097/2015
 Processo n.º: 0004586-5/2015
 Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/15
 Processo n.º: 0004588-7/2015
 Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/15
 Processo n.º: 0004595-5/2015
 Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: s/n
 Processo n.º: 0004707-0/2015
 Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**
 Assunto: Ofícios

Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 01.02.2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0004822-7/2015
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 038/15
 Processo n.º: 0004880-2/2015
 Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/15
 Processo n.º: 0004887-0/2015
 Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 035/15
 Processo n.º: 0004892-5/2015
 Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 069/15
 Processo n.º: 0004895-8/2015
 Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 036/15
 Processo n.º: 0004896-0/2015
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 008/15
 Processo n.º: 0004897-1/2015
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0004914-0/2015
 Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 009/15
 Processo n.º: 0004946-5/2015
 Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0005060-2/2015
 Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 009/15
 Processo n.º: 0005067-0/2015
 Requerente: **MARINALVA S. DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 0005117-5/2015
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 0005247-0/2015
 Requerente: **MARCELO GRENHALGH DE C. L. E MORAES PENALVA SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para cumprimento deste despacho e posterior arquivamento.*

Expediente n.º: 0005254-7/2015
 Requerente: **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias conforme Resolução nº 006/2.014.*

Expediente n.º: 0005277-3/2015
 Requerente: **IRENE CARDOSO SOUSA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: CGMP 0335/2015
 Processo n.º: 0005298-6/2015
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Arquite-se.*

Expediente n.º: 015/15
 Processo n.º: 0005398-7/2015
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/15
 Processo n.º: 0005723-8/2015
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 009/15
 Processo n.º: 0005726-2/2015
 Requerente: **RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0056721-3/2014
Requerente: **LAUDICEA BARROS DE SANTANA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/14
Processo n.º: 0059406-6/2014
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0055980-0/2014
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido.. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de fevereiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.02.2015

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0004273-7/2015
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 322/2015, publicada em 06.02.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 14/15
Processo n.º: 0005051-2/2015
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 310/2015, publicada em 06.02.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 08/15
Processo n.º: 0005052-3/2015
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 310/2015, publicada em 06.02.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 19/15
Processo n.º: 0005053-4/2015
Requerente: **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 310/2015, publicada em 06.02.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 20/15
Processo n.º: 0005325-6/2015
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 322/2015, publicada em 06.02.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de fevereiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO-RES-CPJ Nº 001/2015.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação unânime dos seus integrantes presentes, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das eleições para os Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público, de Ouvidor do Ministério Público, de seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público da presente Resolução.

Art. 2º - Publicar as Listas de Elegibilidade dos Procuradores de Justiça (**Anexo I**) para os Cargos referidos no artigo anterior, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações posteriores.

Art. 3º - Convocar os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de março de 2015, com início às 09h e término às 10h30, para eleições seqüenciadas e contínuas aos Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público, Ouvidor e integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 4º - Convocar os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco para a eleição de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 02 de março de 2015, das 11h às 17h, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES_CPJ N.º 001/2015

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E SETE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

I - DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 02 de março de 2015, entre 09h e 09h30, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (Anexo II - A);

II - poderão votar os Procuradores de Justiça;

III - o voto será unipessoal e aberto, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

V – concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;

VI - em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

II- DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 2º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 02 de março de 2015, entre 09h30 e 10h, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco.

Art. 3º. O voto será aberto, uninominal e em ordem crescente de antiguidade.

Parágrafo Único. Será considerado nulo o voto sufragado a membro inelegível.

Art. 4º. A Eleição será coordenada pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º. Os recursos às decisões da Presidência serão interpostos, por qualquer candidato, para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º. Compete ao Presidente:

I – receber e submeter de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

II – proceder de imediato, finda a votação, à apuração dos votos, declarando o nome, do integrante do Colegiado, mais votado;

III – especificar e apontar ao Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, o que deverá ser registrado na Ata da respectiva Sessão;

IV – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 5º. O Procurador de Justiça que interpuser recurso ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 6º. Havendo empate na votação, será considerado e declarado vencedor o Procurador de Justiça mais antigo na instância, e, supletivamente, o que tiver mais tempo na carreira do Ministério Público, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se o mais antigo e mais velho.

Art. 7º. São elegíveis para a função de Ouvidor do Ministério Público, os Procuradores de Justiça, exceto os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça, Sub-Procurador Geral de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Corregedor Geral Substituto, Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, salvo renúncia expressa no prazo de trinta dias antes da eleição.

I - poderão votar os Procuradores de Justiça, membros do colégio em efetivo exercício;

II - o voto será unipessoal e aberto, vedado o voto por procuração;

III - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

IV – concluída a votação, será proclamado eleito o Procurador de Justiça mais votado;

V - em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

Art. 8º. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

III - DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Art. 9º. A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 02 de março de 2015, entre 10h e 10h30, no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo as seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (**Anexo II - C**);

II - o voto será obrigatório, plurinominal e aberto para todos os Procuradores de Justiça;

III - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o número de cargos postos em votação, vedado o voto por procuração;

IV - será considerado nulo o voto dado a mais de seis candidatos;

V - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o Procurador de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

VI – concluída a votação, serão proclamados eleitos os seis Procuradores de Justiça mais votados, relacionando-se os suplentes na ordem de votação;

VII - ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 10 - A eleição dos sete Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá no dia 02 de março de 2015, das 11h às 17h, no no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, obedecendo as seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça, os Subprocuradores-Gerais de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes da semana da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição (**Anexo II - B**);

II - os Procuradores de Justiça elegíveis poderão **renunciar à elegibilidade, até cinco dias antes da eleição**, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, que determinará a publicação da nova **Lista de Elegibilidade até três dias antes do pleito**;

III - o voto será secreto e obrigatório para todos os Procuradores e Promotores de Justiça;

IV - a cédula de votação conterà, em ordem alfabética, os nomes dos Procuradores de Justiça elegíveis, precedidos de quadriculos para o eleitor assinalar sua preferência;

V - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o máximo de sete, vedado o voto por correspondência ou procuração;

VI - será considerado nulo o voto:

a) dado a mais de sete candidatos;

b) rasurado;

c) identificado.

Art. 11 - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior ficará sob a coordenação da Mesa Eleitoral, composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3º Entrância, presidida pelo mais antigo:

I – Titulares :
a) Liliane da Fonseca Lima Rocha
b) Taciana Alves de Paula Rocha
c) Geraldo Margela Correia

II – Suplentes :
a) Sineide Maria de Barros Silva Canuto
b) Carlos Roberto Santos
C) Daiza Maria Azevedo Cavalcanti

§ 1º - As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 2º - Os recursos às decisões da Mesa serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça por quaisquer dos candidatos.

§ 3º - Compete à Mesa Eleitoral:

I - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

II - verificar todo o material remetido pela Procuradoria Geral de Justiça, especialmente as listas de candidatos e votantes, as cédulas de votação, urnas, livros e material de expediente, bem como a funcionalidade dos equipamentos necessários à realização da votação;

III - colher a assinatura do eleitor na Lista de Comparecimento à Eleição;

IV - rubricar e, após, entregar a cédula de votação ao eleitor;

V - orientar o eleitor para que se dirija à cabine de votação, recomendando que, após assinalar o voto, deposite a cédula de votação, devidamente dobrada, na urna de recepção;

VI - receber e encaminhar de imediato ao Colégio de Procuradores de Justiça, os recursos que forem interpostos;

VII - finda a votação, proceder de imediato à apuração de votos, declarando o nome dos quatorze Procuradores de Justiça mais votados;

VIII - registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

IX - encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição e as cédulas recolocadas na urna e à Procuradoria Geral de Justiça o material utilizado na eleição;

X - exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

Art. 12 - A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pelos candidatos ou por membros do Ministério Público por eles indicados à Mesa Eleitoral.

Art. 13 - O candidato que interpuser recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 14 - Ocorrendo empate, será considerado eleito o Procurador de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Durante a realização da votação e apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO RES_CPJNº 001/2015

A LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1 ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
2 ADRIANA GONCALVES FONTES
3 ALDA VIRGINIA DE MOURA
4 ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
5 ANDREA KARLA MARANHAO CONDE FREIRE
6 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
7 CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
8 ELEONORA DE SOUZA LUNA
9 EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
10 FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
11 FERNANDO BARROS DE LIMA
12 FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
13 GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
14 GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
15 ITAMAR DIAS NORONHA
16 IVAN WILSON PORTO
17 IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
18 JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
19 JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
20 JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
21 JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
22 JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
23 LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
24 LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
25 LUCIA DE ASSIS
26 LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
27 MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
28 MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
29 MARIA BETANIA SILVA
30 MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

31 MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
 32 MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 33 NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 34 NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO
 35 PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 36 RENATO DA SILVA FILHO
 37 RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 38 SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
 39 SUELI GONCALVES DE ALMEIDA
 40 THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO
 41 VALDIR BARBOSA JUNIOR
 42 ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

B LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1 ALDA VIRGINIA DE MOURA
 2 ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
 3 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 4 ELEONORA DE SOUZA LUNA
 5 EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
 6 FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 7 FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 8 GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
 9 ITAMAR DIAS NORONHA
 10 IVAN WILSON PORTO
 11 IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 12 JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 13 JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 14 JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 15 JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
 16 LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
 17 LUCIA DE ASSIS
 18 LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 19 MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 20 MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
 21 MARIA BETANIA SILVA
 22 MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 23 MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
 24 MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 25 NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 26 RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 27 SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
 28 SUELI GONCALVES DE ALMEIDA
 29 THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO
 30 VALDIR BARBOSA JUNIOR
 31 ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

C - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1 ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
 2 ADRIANA GONCALVES FONTES
 3 ALDA VIRGINIA DE MOURA
 4 ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
 5 ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
 6 CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE
 7 ELEONORA DE SOUZA LUNA
 8 EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
 9 FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 10 FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 11 GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
 12 GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 13 IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 14 JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 15 JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 16 JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 17 JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 18 JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
 19 LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 20 LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
 21 LUCIA DE ASSIS
 22 LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 23 MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 24 MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
 25 MARIA BETANIA SILVA
 26 MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 27 MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
 28 MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 29 NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 30 NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO
 31 PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 32 RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 33 SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
 34 SUELI GONCALVES DE ALMEIDA
 35 THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO
 36 VALDIR BARBOSA JUNIOR

D - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

1 ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
 2 ADRIANA GONCALVES FONTES
 3 ALDA VIRGINIA DE MOURA
 4 ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
 5 ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
 6 ELEONORA DE SOUZA LUNA
 7 EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
 8 FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
 9 FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
 10 GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
 11 GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 12 ITAMAR DIAS NORONHA
 13 IVAN WILSON PORTO
 14 IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 15 JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 16 JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
 17 JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 18 JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 19 JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
 20 LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
 21 LUCIA DE ASSIS
 22 LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 23 MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
 24 MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA
 25 MARIA BETANIA SILVA
 26 MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 27 MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
 28 MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 29 NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 30 NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO
 31 PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 32 RENATO DA SILVA FILHO
 33 RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
 34 SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
 35 SUELI GONCALVES DE ALMEIDA
 36 THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO
 37 VALDIR BARBOSA JUNIOR
 38 ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de janeiro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Sueli Gonçalves de Almeida, Marilea de Souza Correia Andrade (Substituindo o Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Alda Virgínia de Moura, Judith Pinheiro Silveira Borba (Substituindo a Conselheira Dr.ª Norma Mendonça Galvão de Carvalho), Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismaíl Filho.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** Em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Carlos Guerra assumiu a Presidência o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu atenção dos Conselheiros, pois sabe que às vezes colocar questões se torna enfadonho para alguns, até porque não está o tempo todo e todos os meses aqui no Conselho para detectar as dificuldades que os Conselheiros passam para poder relatar os processos. Pede que conste em ata. Continuando, disse que na semana passada fez uma explanação, que para alguns até de forma apaixonada, sobre os problemas que ocorreram durante os dois anos que esteve no Conselho, com relação à organização da Secretaria. Foi muitas vezes insistente e este Conselho até chegou a aprovar um plano de trabalho para a Secretaria que no final das contas não foi implementado pela mesa na época oportuna. Já foi prestado os esclarecimentos pela mesa, porém como o problema é recorrente há dois anos e há problema com a organização da Secretaria pede que sejam verificadas todas as atas porque tudo está registrado nelas, o plano de trabalho, o cronograma para que esta nova administração veja o que pode fazer para melhorar as condições de trabalho dos Conselheiros. A Secretaria está ciente disso, assim como o Secretário que aqui está presente e poderá verificar nas atas tudo que já foi proposto, com cronograma de trabalho, com as determinações que deveriam ser desenvolvidas, o que seria preciso, inclusive, com os esboços de portaria para constituição de grupo de trabalho e quitação do valor que era cabido a alguns servidores que não chegaram a receber. Tudo isso foi solucionado no plenário desse Conselho, mas infelizmente a mesa não deu encaminhamento. Tudo está corretamente registrado na ata, pelo qual pede apenas a atenção para isso. Retorna a essa questão, pois no mês de dezembro, já preocupado com a utilização do período de dois anos, propôs a suspensão das distribuições de processos para que a Secretaria tivesse algum tempo para se organizar a fim de poder proceder com a distribuição dos saldos que ficarão de alguns Conselheiros, para verificar o quantitativo que ficou para cada um. Infelizmente foi voto vencido, pelo qual novamente traz para discussão pelos motivos que passa a expor. No dia 22 de dezembro zerou todos os processos que lhe estavam distribuídos, pois oficialmente não tem mais nenhum processo para relatar. O que tem relatado são as correções de dígito, algum problema de secretaria, o número que ficou errado. Então está aqui tentando colocar os processos só para fazer correções. Desde o dia 22 tem solicitado que a Secretaria informe por certidão que os processos que estavam sob sua responsabilidade foram todos devolvidos com manifestação. Consequentemente a distribuição estava zerada. Já fez isso no início de 2014 e novamente agora no início de 2015. Para isso pediu a providência. Então a Secretaria alegou a mais de uma semana que já vai entregar e, pelo que o servidor Alessandro informou, hoje será entregue. Assim, se dirige a mesa para que realmente isso seja entregue ainda hoje. Por que esse interesse todo? Por uma questão muito simples, porque pediu outra certidão que diga quanto é que está a distribuição para cada Conselheiro. Por uma questão muito simples, neste período de dois anos tinha momentos que um Conselheiro estava com 100, 200 processos a mais que o outro Conselheiro. Dr.ª Andréa se lembra disso, não é? Então, hoje o problema permanece. Se eles não podem dar uma certidão, não podem assegurar que a distribuição está equitativa. Ai você pode perguntar se está tentando parecer bonitinho por ter zerado os processos. Não é isso. Só está querendo que não sejam surpreendidos ao final desta composição com a publicação dizendo que Dr. Fulano deixou "x" processos, Dr. Sicrano deixou "x" mais "y", quando na realidade eles não têm condição sequer de informar quanto é que está distribuído para cada Conselheiro. O Problema é esse. Não está aqui para fiscalizar nada de ninguém. Agora, por que está pedindo isso? Porque quando chegou a este recinto para sessão foi avisado que já tem 14 inspeções distribuídas para que possa relatar. Relataria, mesmo que fossem 50. Não tem problema, pois está aqui para isso. Agora, como vai relatar 14, se está zerado e eles não tem condições de dizer quanto cada um tem? Esses 14 foram distribuídos para compensar a distribuição de "Fulano" ou de "Sicrano"? Ai pergunta se no plenário alguém recebeu Inspeções agora e quantas. O que quer é a segurança de ter recebido estes 14 porque outro Conselheiro recebeu o equivalente. Não é por nada. É apenas para quando chegar no final desse mês de fevereiro eles tenham condições de zerar a distribuição e dizer o saldo que ficou e que vão ser distribuídos para o próximo Conselheiro. Porque quando chegou aqui havia saldo de distribuição, mas tinham processos guardados numa sala lá no anexo da rua a 1ª de março, saldo este que esta formação do Conselho passou dois anos para tirar de lá sem saber quantos processos existiam. Pede desculpas a Dr.ª Alda, Dr.ª Marilea, mas que está aqui há 24 meses e não saber quantos processos tem para ficar responsável para relatar é difícil. Por isso pede que seja suspensa todas as distribuições deste período até a composição do novo Conselho ou até que o Conselho tenha condições de informar por certidão quanto é a distribuição de cada um. Só assim se terá condições de saber quantos processos estão distribuídos e quantos faltam distribuir para cada Conselheiro. Não se interessa de saber se "Fulano" está com saldo "x", saldo "y". Só dizer quantos processos foram distribuídos para cada, sem dizer quantos foram devolvidos. Não quer saber a produtividade. Quer a segurança. Porque é inconcebível que o Conselho Superior de um Ministério Público não saiba quantos processos tem para ser distribuídos. Que foi a herança que receberam e fez com que a então a nova composição acordasse a realização de sessões extraordinárias, onde quem tivesse com processo atrasado poderia solicitar para votar. Então, só quer saber isso, apenas isso, tão somente isso. Não quer saber produtividade de ninguém. Só quer saber quantos é obrigado a receber, porque se disserem que tem de receber "14 processos" deve ser porque todos receberam 14 processos, ou coisa que o valha, aceita, porém receber os "14 processos" sem essas informações não aceita. A Conselheira Dr.ª Andrea Karla disse que de logo concorda com o pedido. No seu caso, não zerou, não irá zerar e não sabe a quê atribuir. Tem a insegurança em saber se maior ou a menor, além de licenças médicas e cirurgias que se submeteu. Tudo devidamente registrado e regular. Após debate o Colegiado **ACORDOU, À UNANIMIDADE, QUE FICARÁ SUSPENSADA A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, SALVO OS ENCAMINHADOS PELA CORREGEDORIA, INSPEÇÕES, CORREIÇÕES, PROPOSTA DE VITALIAMENTO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DE PROMOTOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INFORMANDO POR CERTIDÃO O QUANTITATIVO DE PROCESSOS DA CORREGEDORIA FORAM DISTRIBUÍDOS PARA CADA CONSELHEIRO.** A Conselheira Dr.ª Andréa Karla trouxe resposta ao ofício desse Colegiado quanto a processo disciplinar e, após debate, o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, OFICIAR O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE O INFORME A RESPEITO DA DECISÃO E EVENTUAL RECURSO IMPETRADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. AO SECRETÁRIO GERAL PARA QUE FORNEÇA CÓPIA DO PROCEDIMENTO QUE VERSA SOBRE UMA PUBLICAÇÃO NO FACEBOOK E QUE ENVOLVE A SERVIDORA A EX-SERVIDORA ... E O PROMOTOR DE JUSTIÇA DR.** O Representante da Associação, Dr. Salomão Abdo, explicou que a Associação está dando todo o apoio ao Promotor, que inclusive está estudando entrar com ação civil e criminal. Continuando, informou do andamento do processo do homicídio do Dr. Tiago Farias. Continuando, indagou se os Conselheiros acham importante que a Associação realize um debate com os candidatos ao cargo de Conselheiro do Conselho Superior, ante a proximidade das eleições. O Colegiado disse que primeiro deve ser marcada a eleição e anunciado os candidatos para poder tomar essa decisão. A Conselheira Dr.ª Alda Virgínia sugeriu que os Conselheiros disponibilizem seus votos aos demais com antecedência e através da Secretaria, visando adiantar o julgamento na sessão, com a leitura do número dos processos. Soube que algo parecido já foi proposto por um outro Conselheiro, mas não passou por causa do não atendimento ao Regimento Interno, o que não é o caso de sua proposta, pois já analisou e viu que não tem impedimentos. Após debate, o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, ADIAR A APECIAÇÃO, ANTE O IMINENTE TERMINO DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS, E DETERMINAR A INCLUSÃO NA Pauta DA PRIMEIRA SESSÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO. II – Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 3ª Sessão Ordinária/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação foi aprovada, à unanimidade. **III - Comunicações diversas:** Retirado de pauta. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Dr.ª Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0058722-6/2014, Relatório de Vitaliciamento, Dr., relatando e votando pelo **VITALIAMENTO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS AO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS.** Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o **VITALIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0054941-5/2013, Retorno de diligências referentes à Inspeção na Promotoria de Justiça de Sanharó, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0054384-6/2013, Retorno de diligências referentes à Inspeção na Promotoria de Justiça de Mirandiba, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0046320-6/2014, SIIG 0044275-4/2014, SIIG 0045820-1/2014, SIIG 0043037-8/2014, SIIG 0041685-6/2014, SIIG 0042105-3/2014, SIIG 0044255-2/2014, SIIG 0046891-1/2014, SIIG 0046886-5/2014, SIIG 0044248-4/2014, SIIG 0054896-5/2014, SIIG 0051084-0/2014, SIIG 0054945-0/2014, SIIG 0054946-1/2014, SIIG 0054883-1/2014, SIIG 0054884-2/2014, SIIG 0043688-2/2014, SIIG 0043715-2/2014, SIIG 0043690-4/2014, SIIG 0051866-8/2014, SIIG 0051869-2/2014, SIIG 0043713-0/2014, SIIG 0043712-8/2014, SIIG 0043716-3/2014, SIIG 0043719-6/2014, SIIG 0051194-2/2014, SIIG 0046889-8/2014 e SIIG 0045821-2/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos dois primeiros o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s), que já foram apreciados, mas que tinham incorreções no número: SIIG 0051077-2/2014, SIIG 0047676-3/2014 e SIIG 004862-6/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, colocou em apreciação requerimento SIIG 0050359-4/2014 da Dr.ª Daiza Maria Azevedo Cavalcanti que pede para fazer constar seu nome na lista dos Promotores de Justiça habilitados para convocação na Procuradoria de Justiça Cível, haja vista que havia feito requerimento, SIIG 0050259-4/2014 e 0050258-/2014, mas seu nome não constou na lista publicada, desistindo do pedido referente as Procuradorias Criminais. Colocado em votação, o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A RETIFICACÃO, COM INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE NA LISTA E REPUBLICAÇÃO DESSA.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, leu expediente SIIG 0001075-4/2015 proveniente da Escola científicoando o Conselho de todos os eventos de 2015 que o Ministério Público irá participar. Dado ciência, foi determinado o arquivamento. A Conselheira Dr.ª Alda Virgínia trouxe o(s) processo(s): SIIG 0053436-3/2014, SIIG 00562259-0/2014, SIIG 0055226-2/2014 e SIIG 0046642-4/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª Marilea Andrade trouxe o(s) processo(s): SIIG 0030339-0/2014, SIIG 0031477-4/2014, SIIG 0031480-7/2014, SIIG 0031225-4/2014, SIIG 0022427-8/2014, SIIG 0022430-2/2014, SIIG 0022425-6/2014, SIIG 0022417-7/2014, SIIG 0022438-1/2014, SIIG 0022421-2/2014, SIIG 0031227-6/2014, SIIG 0031498-7/2014 e SIIG 0029939-5/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª Sueli Gonçalves externou sua preocupação em relação às sessões das Câmaras em Caruaru. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira sugeriu a expedição de ofício ao Procurador Geral de Justiça externando a preocupação deste Colegiado em relação ao funcionamento das Câmaras Cíveis e Criminais no município de Caruaru e a necessidade da regulamentação interna já discutida no âmbito criminal na Procuradoria de Justiça Criminal desde o mês de julho próximo passado, conforme ata de reunião realizada em 05/07/2014. Colocado em votação, o Colegiado **DECIDIU, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DO OFÍCIO NOS TERMOS PROPOSTO PELO CONSELHEIRO.** A Conselheira Dr.ª Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0052599-3/2014, SIIG 0051309-0/2014, SIIG 0051299-8/2014, SIIG 0052788-3/2014, SIIG 0050868-0/2014, SIIG 0051290-8/2014, SIIG 0050420-2/2014, SIIG 0049503-3/2014, SIIG 0049494-3/2014, SIIG 0049510-1/2014, SIIG 0049187-2/2014, SIIG 0049473-0/2014, SIIG 0049484-2/2014, SIIG 0050426-8/2014, SIIG 0049437-0/2014, SIIG 0049427-8/2014, SIIG 0049165-7/2014, SIIG 0051312-3/2014, SIIG 0051625-1/2014 e SIIG 0051306-6/2014, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 086/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.010-1, na Promotoria de Justiça da Capital com atuação na Defesa e Promoção da Função Social da Propriedade Rural.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR - SGMP Nº 087/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade do processo de seleção pública para credenciamento do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de fiscalização nos locais de provas paramanutenção da lisura do Processo Seletivo;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os servidores do Ministério Público de Pernambuco, abaixo relacionados, para o plantão extraordinário referente à fiscalização do Processo de Seleção Pública no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE (VII PENUM/MPPE), a ser realizado no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2015 (DOMINGO)**, das 7h até a finalização das atividades e liberação pelo coordenador de prédio, conforme os termos desta portaria:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL EXTRAORDINÁRIO

LOCAL: PALMARES – EREM MONSENHOR ABÍLIO AMÉRICO GALVÃO

1 SALAS DE AULA
COORDENADOR DE PRÉDIO: ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS (MAT. 188.853-6)
FISCAL: JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ (MAT. 188.641-0)

MOTORISTA: HERALDO ASSIS ROMA LIMA (MAT. 189.039-5)

LOCAL: CARUARU – EREM CARUARU NELSON BARBALHO

1 SALAS DE AULA
COORDENADORA DE PRÉDIO: MÔNICA CRISTINA A. MONTENEGRO (MAT. 189.018-2)
FISCAL: NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA (MAT. 189.198-7)

MOTORISTA: TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS (MAT. 189.043-3)

III – Todos deverão se apresentar no local para onde foram escalados na data mencionada no item I, às 7h e assinar Ata de Comparecimento;

IV – A Ata de Comparecimento em epígrafe deverá ser encaminhada pela Comissão do Processo Seletivo ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal até o dia 27/01/2015;

V - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão de auxílio-refeição aos servidores plantonistas, com base na Ata de Comparecimento, exceto aos membros que integram a comissão de seleção pública do VII PENUM instituída pela PORTARIA POR-PGJ N.º 1.658/2014 e prorrogada pela PORTARIA POR-PGJ N.º 206/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 09 e 10/02/2015

Expediente: Of 11/2015
Processo nº 0004079-2/2015
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Autorizo, conforme solicitado.

Expediente: Of nº 05/2015
Processo nº 0002612/2015
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Autorizo na forma requerida.

Expediente: CI 002/2015
Processo nº 0003577-4/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Comunicações e Infraestrutura
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of 03/2015
Processo nº 0002514-3/2015
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 09/2015
Processo nº 0002958-6/2015
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 012/2015
Processo nº 0002865-3/2015
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: 004/2014
Processo nº 0050768-8/2014
Requerente: CPPAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Acato o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nº 04/2014, datado de 31 de outubro de 2014, e DECIDO: I - Pela não responsabilização dos servidores, por restar descaracterizado o cumprimento de qualquer dever funcional, com a consequente absolvição; II - sejam os presentes autos, após o julgamento e devida publicação, com as cautelas de estilo, remetidos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas desta Procuradoria Geral de Justiça, para que proceda às devidas anotações na Ficha Funcional dos servidores; III - Após o trâmite acima, sejam os autos devolvidos a esta Comissão Processante, para arquivamento.

Expediente: CI 017/2015
Processo nº 0003389-5/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Exmo. Procurador-Geral para consideração e apreço.

Expediente: CI 009/2015
Processo nº 0001932-6/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of. 0002/2015
Processo nº 0000270-0/2015
Requerente: Dr. Paulo Diego Sales Brito
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento.

Expediente: CI 025/2015
Processo nº 0005537-2/2015
Requerente: DEMAPE.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue carteiras assinadas.

Expediente: Of. 02/2015
Processo nº 0004872-3/2015
Requerente: PJ Lagoa do Ouro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento e inclusão em planilha, da solicitação.

Expediente: Req. /2015
Processo nº 0004054-4/2015
Requerente: Kamila Renata Bezerra Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. /2015
Processo nº 0004266-0/2015
Requerente: Sandro Luiz de França
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: Of 07/2015
Processo nº 0002170-1/2015
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento.

Expediente: CI 010/2015
Processo nº 0003573-0/2015
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 021/2015
Processo nº 0003503-2/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 002/2015
Processo nº 0003447-0/2015
Requerente: Dr. Josenildo da Costa Sanros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 10/2015
Processo nº 0002979-0/2015
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2015
Processo nº 0003440-2/2015
Requerente: Glenda Meline Barros Lima de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 03/2015
Processo nº 00033257-8/2015
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2015
Processo nº 0003461-5/2015
Requerente: Gustavo Soares Ramos Machado
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 06/2015
Processo nº 0003190-4/2015
Requerente: Dr. André Silvani da Silva Carneiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 0305/2015
Processo nº 0004824-3/2015
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento e inclusão em planilha da solicitação.

Expediente: E-mail s/n/2015
Processo nº 0004276-1/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação.
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of. s/n/2015
Processo nº 0003811-4/2015
Requerente: Dra Yélena de Fátima Monteiro Araújo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento no que diz respeito a falta de servidor.

Expediente: Of. 618/2015
Processo nº 0001703-2/2015
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Para anexar este processo ao SIIG nº 0049897-1/2014, e deliberação.

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 09/02/2015

Expediente: CI 017/2015
 Processo nº 0003791/2015
 Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se.

Expediente: Ofício 004/2015
 Processo nº 0005077-1/2015
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento e controle, no sentido de adequar ao novo procedimento.

Expediente: Ofício CGMP 0332/2015
 Processo nº 0005301-0/2015
 Requerente: Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 016/2015
 Processo nº 0005293-1/2015
 Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial
 Assunto: Comunicado
Despacho: À GMECS. Para as providências necessárias para as cotações.

Expediente: CI 011/2015
 Processo nº 0003133-1/2015
 Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: OFÍCIO 84/2014
 Processo nº 0055092-3/2014
 Requerente: Suely Araújo Costa
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, segue para providências necessárias, após arquivar-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 10º PROMOTORA DE JUSTIÇA

P.A. Nº 047/2014 - ARQ: 2014/1692256
Natureza: Aprovação de Ata e Alteração Estatutária
Requerente: Fundação Manoel da Silva Almeida
RESOLUÇÃO Nº 009/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10º Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Fundação Manoel da Silva Almeida, realizada no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2013 para: a análise da proposta orçamentária, criação de filiais, alterações estatutárias e assuntos gerais;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:
APROVAR a Ata e as alterações estatutárias acima mencionadas e **AUTORIZAR** seu registro em Cartório competente, bem como a do Estatuto com as devidas alterações.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Manoel da Silva Almeida, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata e dos Estatutos de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 10º Promotora de Justiça da Cidadania

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14009-0/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual versa sobre a garantia do direito à assistência social das pessoas adultas em condições de alta clínica nos hospitais públicos;

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 04.03.15, às 14h, oportunidade em que representantes do IASC, Secretarias de Saúde e Assistência Social do Recife e do Estado de Pernambuco as propostas para a regulação dos fluxos de encaminhamento entre os hospitais e unidades da assistência social, detalhando a competência dos diversos órgãos/unidades envolvidos e respectivas formas de encaminhamento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação, com vistas ao acompanhamento da implantação da regulação dos referidos fluxos, bem como à adoção de eventuais medidas corretivas, se necessárias,

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:
 I - cumpra-se o Despacho de fl.82.

II - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2015

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 01/2015

Pelo presente instrumento, na forma do Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça desta Comarca de NAZARÉ DA MATA/PE, **DRA.MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ**, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, DOS BLOCOS DESMANTELO, O ÓLEO, TOMA REMÉDIO, JACARÉ EM FOLIA, AS VIRGENS, CARNAVAL DO ESTUDANTE, MACIEL EM FOLIA E JUÁ EM FOLIA** e os representantes da PMPE, Ten- Cel. LINDJONHSON FÉLIX DA SILVA, Comandante do 2º Batalhão da PMPE representado Pelo **Major MARCOS AURELIO EVANGELISTA MONTEIRO** todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduto**.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos idosos e do patrimônio público, histórico e cultural, do meio ambiente, da saúde pública, dos direitos difusos e coletivos, dos sociais e dos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são realizadas festas pré e pós-carnavalescas neste município;

CONSIDERANDO – que a cidade de Nazaré da Mata tradicionalmente realiza festas de carnaval populares de grande envergadura;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas neste e em outros municípios, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos festejos de carnaval dos blocos, clubes e trios elétricos, dentre outros fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público banheiros públicos, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO que o teor da Lei Estadual 14.133/2010, a qual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas, bem como prevê a possibilidade de limitação de horário de duração do evento e a necessidade de disponibilização de banheiros químicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as festas realizadas no período de carnaval neste Município;

CONSIDERANDO as deliberações efetuadas na reunião convocada pela Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata com os representantes dos clubes, agremiações, trios elétricos no dia 10/02/2015;

CONSIDERANDO que os Arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente; **CELEBRAM** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização de programações artísticas e culturais nesta cidade de Nazaré da Mata, durante as festividades de carnaval de 2015, em eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, nos eventos futuros, com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos o alvará do Corpo de Bombeiros, Avaliação técnica da CELPE, Anotação de Responsabilidade técnica, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios elétricos, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, com o apoio da Polícia Militar para que os blocos com trio elétrico e banda que se apresentarão no período diurno, ou seja, os blocos “juá em folia” e carnaval do estudante”, sairão às 11:00 hs da manhã e encerrarão às 14:00 hs, não havendo horário de concentração; o bloco noturno “o óleo”, por ser o único bloco privado a sair no carnaval de 2015, terá concentração de uma hora, dentro do tempo de apresentação, que será de 20:00 hs a 00:00 hs, encerrando no cumprimento do horário, os demais blocos noturnos com trio elétrico, “jacaré” e o *bloco das virgens*, irão se apresentar no horário de 21:00 hs às 00:00 hs, sem inclusão do tempo de concentração;

a- O bloco “*Toma remédio*” se apresentará do meio dia às 11 hs em concentração com som normal, em área eminentemente comercial, em frente à Farmácia Santa Clara. A partir das 13:00 hs sairá com orquestra, finalizando sua apresentação às 17:00 hs;

b- O bloco “*desmantelo*” se apresentará no horário em que o bloco do jacaré em folia se apresentará, das 21:00 às 0:00 hs, acompanhando o bloco do jacaré;

c- O bloco “Maciel em Folia, irá se apresentar no dia 11/02/2015, no horário de 16:30 hs às 18:00 hs, saindo da escola Maciel;

d- O bloco do Carnaval do Estudante, irá se apresentar no dia 13/02/2015, das 11:00 hs às 14 hs;

e- O bloco do Juá em folia, sairá no horário de 11:00 às 14:00 hs;

f- os demais blocos de orquestra, terão duas horas para se apresentar, no período diurno, ressalvando-se o bloco dos idosos, que poderá se estender por mais uma hora ;

IV- Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá impreteivelmente às 2:00 hs, ressalvando-se que o horário de encerramento dos blocos, como dito anteriormente é à meia noite;

VII – A prefeitura irá disponibilizar 30 banheiros públicos móveis para a população;

VIII- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

IX - Notificar os restaurantes, barracas, bares, ambulantes e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, às 02:00h, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento, o bloco “o óleo” se compromete a não distribuir bebida alcoólica em vasilhames ou copos de vidro;

X – Estabelecer o percurso das agremiações, blocos, trios-elétricos ou similares dentro do Município de Nazaré da Mata;

XI- Proibir a instalação de Tenda Elétrica na Praça Escrava Ana Rosa, no Bairro do Juá, com funcionamento das 10:00 hs às 23:00 hs, conforme requerido pelo Sr. Djair Alexandrino da Silva Júnior, em razão da poluição sonora no bairro, que já foi objeto de abaixo assinados em anos anteriores, por conta da existência de paredes no local;

XII- Providenciar a divulgação dos termos do presente TAC na imprensa local, mormente através das rádios, esclarecendo a população dos horários de início e termino das festividades, bem como da proibição de utilização de recipientes de vidro e a da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade;

XIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XIV– Colocar um veículo à disposição do Conselho Tutelar, durante a realização dos eventos, bem como estrutura para atendimento e proteção de crianças e de adolescentes;

XV – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

XIII – Cadastrar os pedidos de festas apresentados pelos organizadores, dirimindo os conflitos de datas, horários e local, de modo a não prejudicar a segurança, tranquilidade e acesso da população de Nazaré da Mata aos festejos de carnaval.

XIV- Para o carnaval de 2015, os blocos com bandas ou trio elétricos que não tiverem apresentados programação e a documentação necessária à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata até a presente data, não poderão se apresentar, incluindo os paredões e carros de som.

CLAUSULA QUARTA: DA PROGRAMAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS BLOCOS E TRIOS ELÉTRICOS
 I - DAS DATAS E HORÁRIOS PARA O DESFILE DOS BLOCOS COM TRIO ELÉTRICO:

- **Bloco do Óleo** Dia 12.02.15, se apresentará das 20:00 hs a 00:00 hs, com concentração de 01 hora.
- **Bloco das Virgens**. Dia 13.02.2015, se apresentará das 21: 00 hs a 00:00 hs;
- **Bloco do Jacaré em Folia**. Dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro. Sendo no dia 14/02/2015, de 21:00 às 00:00 hs, no dia 15/02, de 18:00 às 21:00 hs, dia 16/02, de 18:00 às 21:00 hs e 17/02/2015, de 18:00 hs às 21:00 hs, sem concentração;
- **Bloco Carnaval do Estudante**. Dia 13/02/2015, se apresentará das 11:00 hs às 14:00 hs, sem concentração;

- **Bloco Maciel em Folia**. Dia 11/02/2015, se apresentará das 16:30 hs às 18:00 hs, com concentração na escola, a partir das 13:00 hs;
- **Bloco Desmantelo**. Acompanhará o “jacaré em folia” nos dias em que este último irá se apresentar;
- **Bloco Toma Remédio**. Dia 16/02/2015, de 11:00 às 14:00 hs;
- Bloco Juá em Folia, nos dias 15/02/2015 e 17/02/2015, das 11:00 às 14:00 hs, e no dia 16/02/2015, somente orquestra, no mesmo horário;
- No Alto da Santa, em frente da Escola Torquato Ferreira Lima, no dia 15/02/2015, haverá a apresentação de duas bandas fixas, contratadas pelo Sr. Brivaldo Jovino de Paula, que se apresentará no horário de 13:00 às 16:00 hs, sendo comercializada cerveja e guaraná em lata, e copos de plástico

II – Os organizadores dos blocos supramencionados, ficam obrigados a apresentar à Prefeitura os seguintes documentos: alvará do Corpo de Bombeiros, Avaliação técnica da CELPE, Anotação de Responsabilidade técnica, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios-elétricos, etc), sob pena de não autorização do evento;

III – apresentar plano operacional de segurança, por meio de equipes de profissionais especialmente contratadas pra os festejos;

IV - realizar um desfile contínuo, sem paradas para não obstruir as vias;

V – encerrar as atividades com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no máximo às 00:00h;

VI – fornecer bebida alcoólica apenas em vasilhames de plásticos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMPE

I – Realizar os trabalhos ostensivos para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

II – Chegada a hora do encerramento das festividades, ou seja, 00:00 (zero horas) quando em trios elétricos, e às 02 (duas horas) da madrugada, quando no palco, e haja descumprimento do horário já mencionado, a Polícia Militar deverá dar a ordem para que as atividades devam ser encerradas, com imediato desligamento de todo tipo de aparelho que emita som;

III – Caso haja desobediência às ordens da Polícia Militar, por qualquer Bloco Carnavalesco ou pelas apresentações das bandas no palco, bem como por alguém que tente intervir para que a ordem seja descumprida, deverão ser tomadas as medidas legalmente cabíveis;

IV- No caso de haver atraso na saída de algum bloco, e ocorrer o encontro dos blocos, a Polícia Militar fica autorizada a fazer o desvio de percurso dos blocos, a fim de garantir a segurança o local.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, cujo valor será destinado a alguma instituição de beneficência de Nazaré da Mata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Nazaré da Mata/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Nazaré da Mata, 10 de fevereiro de 2015.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

Mario João da Silva
Secretário de Governo Nazaré da Mata.

Leonardo José Martins
Secretário de Cultura de Nazaré da Mata

Marcos Aurélio Evangelista Monteiro
Major do 2º Batalhão PM-PE

Ednaldo Pereira
Capitão do 2º Batalhão PM-PE

Romona Tavares
Ten do 2º Batalhão PM-PE

José Carlos da Silva
Bloco do óleo

Antônio Andrade da Paz
Bloco M. Monteiro em Folia

Wilson Clementino Gomes
Bloco Jacaré em Folia

Edén Carlos S.da Silva
Bloco Desmantelo e as Virgens

Brivaldo Juvino de Paula
Bloco Alto- Festa

Edelson Lourenço da Silva Filho
Bloco Toma Remédio

Dielson Severo da Silva
Conselho Tutelar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2015

TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N 018/2014, FIRMADO PELAS PARTES INFRAASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O proprietário da Lanchonete Hot Burg, **WALTER JOSÉ MARTINS DA SILVA, CPF nº 891.570.604-87, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Barão de Buíque, nº 30, Centro, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado ADITIVO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, para modificação do previsto, da Cláusula II, mantendo-se as demais cláusulas e condições:

Cláusula II – Em relação ao uso de quaisquer logradouros públicos, para colocação de mesas e cadeiras, fica ressalvada a possibilidade de utilização do espaço público, nos moldes que o Alvará ou a Autorização da Prefeitura disser;

Cláusula II – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta nº 018/2014, firmado em 27 de novembro de 2014, nesta Promotoria de Justiça;

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Brejo da Madre de Deus (PE), 09 de fevereiro de 2015.

Antonio Rolemberg Feitosa Junior
Promotor de Justiça

Walter José Martins da Silva
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2015

O organizador do **Bloco Carnavalesco Rua Carregados da Pitú** a ser realizado no Centro desta cidade, **LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, portador do RG nº 37.469.327-7 SSP/PE, brasileiro, residente a Rua José Marcos de Oliveira, nº 156, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o **Bloco Carnavalesco Rua Carregados da Pitú** a ser realizado com início a partir das dezessete horas com concentração no Trevo da cidade com destino ao Centro, passando pelas ruas Nossa Senhora de Lourdes, Rua da Saudade e Cleto Campelo e término às vinte e uma horas da terça-feira (17.02.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu evento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de fevereiro de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Leandro da Silva Araujo
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2015

O organizador do Evento **Carnaval 2015** a ser realizado no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Evento Carnaval 2015 com o Show das Bandas Marcio dos Teclados a ser realizado com início das vinte horas e término às zero horas do sábado (14.02.2015), Forrozaõ Pegada de Rei e O Rei da Caximbinha a ser realizado com início das dez horas e término às vinte horas do domingo (15.02.2015), Swing Henrique e Swing da Galera a ser realizado com início das dez horas e término às vinte horas da segunda-feira (16.02.2015), Swing Geração e Pegada Mix a ser realizado com início das dez horas e término às vinte horas da terça-feira (17.02.2015) e Música ao vivo a ser realizado com início das dez horas e término às dezessete horas da quarta-feira (18.02.2015) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de fevereiro de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Severino da Silva
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2015

O organizador do Evento Carnaval 2015, a ser realizado no Clube Piscina Cavallo Russo, **JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 984.387.354-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Cavallo Russo, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Evento Carnaval 2015 a ser realizado com início as dez horas e término às vinte horas do domingo (15.02.2015), segunda-feira (16.02.2015), terça-feira (17.02.2015) e quarta-feira (18.02.2015) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;
Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de fevereiro de 2015.

Antonio Rolemberg Feitosa Junior
Promotor de Justiça

Josenildo Teixeira de Lima
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/2015

O proprietário do Bar do Galo, **VALDECY MANOEL DA SILVA, RG nº 4.195.439 SSP-PE, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Paridas, S/N, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o proprietário do espaço acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável pelo Bar do Galo, obrigado manter o referido estabelecimento funcionando estando com os seguintes documentos e comunicação a esta Promotoria de Justiça sempre que houver quaisquer evento no referido:

a) Alvará Municipal de Funcionamento, em até 45 dias da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA II – Se obriga a utilizar som em decíbel ambiente, ficando proibido ligar quaisquer sons automotivos, ainda se compromete a fechar o estabelecimento até no máximo 10 horas da noite.

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA IV – o presente termo terá duração enquanto funcionar o estabelecimento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de fevereiro de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Valdecy Manoel da Silva
Empresário

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, a teor dos arts. 129, inciso II, da Constituição Federal; 26, incisos I e IV, c/c 27, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.625/93; 5º, incisos I e II, c/c 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações:

CONSIDERANDO que é do conhecimento público a venda irregular de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no Município de Limoeiro/PE, sendo vendidos em estabelecimentos comerciais diversos e até residenciais, inapropriados à comercialização deles;

CONSIDERANDO que o comércio indevido de botijões de GLP deve ser coibido com rigor, aplicando aos infratores as penalidades administrativas e penais necessárias e cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor prescreve, dentre os direitos básicos do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e que o artigo 102, do mesmo diploma legal, legitima o Ministério Público a propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir a comercialização de produto, cuja venda irregular se revele nociva ou perigosa à saúde pública e à incolumidade pessoal;

CONSIDERANDO que, além das providências não penais, tem-se que, da prática de aludida conduta, resulta a caracterização do delito previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.176/91, sancionado com a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de detenção, segundo o qual constitui crime contra a ordem econômica adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 297, de 18 de Novembro de 2003, e a Resolução nº 05, 26 de Fevereiro de 2008, ambas da ANP, com base na Norma NBR 15.514/2007, da ABNT, estabelecem as condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 297, de 18/11/2003, da Agência Nacional de Petróleo, regulamenta o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conhecido popularmente como gás de cozinha, dispondo no seu art. 2º que a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo será exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em estabelecimento denominado posto revendedor de GLP (PRGLP);

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Portaria preconiza que a atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Petróleo que observar, em caráter permanente, aos requisitos estabelecidos e às condições mínimas de armazenamento de recipientes transportáveis de até 90 (noventa) quilogramas de GLP, previstas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de se eliminar a prática ilegal de venda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a qual coloca em risco a população e configura concorrência desleal no comércio formal;

RECOMENDA:

1. Aos postos revendedores de botijões de GLP em funcionamento neste Município de Limoeiro/PE **que se abstenham de exercer suas atividades se não dispuserem dos requisitos legais**, tais como alvará da Prefeitura, certificado do corpo dos bombeiros e autorização permanente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, desde que comprovado o cumprimento de todas as exigências elencadas na Portaria nº. 297/2003 da ANP;

2. Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município que exerça seu poder de polícia, **proibindo o comércio irregular de botijões pelos comerciantes infratores**, aplicando-lhes as penalidades administrativas, como multa, interdição do estabelecimento etc;

3. Ao Comandante da Polícia Militar neste Município de Limoeiro que **adote imediatamente providências de caráter educativo e informativo para com os revendedores e consumidores**, encaminhando os revendedores infratores à Delegacia de Polícia para autuação em flagrante delicto;

4. Ao Ilmo. Sr. Delegado da Polícia Civil deste Município que promova a apuração das infrações penais relativas à comercialização ilegal de GLP levadas a seu conhecimento.

DETERMINA as remessas de ofícios:

1. ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Limoeiro, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação, para conhecimento e divulgação no âmbito Administrativo Municipal e para que proceda as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições, requisitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de relação com todos os estabelecimentos autorizados a exercer o comércio de GLP no Município de Limoeiro;

2. ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Limoeiro/PE, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação, para conhecimento e divulgação no âmbito Legislativo Municipal;

3. ao Comandante da Polícia Militar neste Município e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, enviando-lhes cópia da presente Recomendação, para que procedam às necessárias providências dentro de suas esferas de atribuições;

4. ao Dr. Delegado de Polícia Civil desta cidade, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação, para que proceda às necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;

5. ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela via própria, para fins de publicação no DOE, e aos Excelentíssimos Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para conhecimento.

Limoeiro, 06 de janeiro de 2015.

Francisco das Chagas Santos Júnior
2º Promotor de Justiça

Número do documento:
Número do Auto: 2014/1412949

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAJIBE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL N.º 05/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camarajibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 01/2014 – 4ª PJC**, no âmbito desta 4ª PJC, onde há informações a respeito da prática de nepotismo e do pagamento irregular de servidores por meio de empenho, no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o ano de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, alterada pela Resolução 001/2013, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO / OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO / SERVIDOR PÚBLICO CIVIL / REGIME ESTATUTÁRIO / NEPOTISMO e CONCURSO PÚBLICO / EDITAL;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP respectivo e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

3. Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Camarajibe/PE, 06 de fevereiro de 2015.

Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA Nº. 13/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento **nº 022/2014-PP**, instaurado a partir de **depósito do sr. Robson Alberto Paes da Silva e outros**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **denúncia referente a condições precaríssimas de trabalho na unidade da FUNASE Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie os servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Cristina Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 30 de janeiro de 2015.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC N.º 009/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **045/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiada **CLAUDINEY DE FREITAS RAMOS ME**, instaurado com o objetivo de **averiguar eventual reparação civil em relação à prática ilícita em face do consumidor, constatada em fiscalização da ANP**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO DO CONSUMIDOR – COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Considerando que não foi informado o prazo previsto para o cumprimento do requisito, além do lapso temporal decorrido, oficie-se à ANP concedendo novo prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório de fiscalização solicitado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de fevereiro de 2014.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N.º 010/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **058/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiante, ELAINE MULLER e, Noticiada, a **CELPE – Companhia Energética de Pernambuco**, instaurado com o objetivo de **averiguar as frequentes quedas de energia, possivelmente não indicadas ao consumidor, em Engenho Velho, no Município**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO DO CONSUMIDOR – CONTRATOS DE CONSUMO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Contate-se o(a) Representante para que se pronuncie sobre as informações apresentadas nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias, devendo ainda manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

5) Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de fevereiro de 2014.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N.º 011/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **086/2013** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiada a **Empresa Metropolitana S/A**, instaurado com o objetivo de **averiguar a qualidade na prestação do serviço de transporte municipal, notadamente na linha Barra de Jangada-Curado IV**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR – PRÁTICAS ABUSIVAS**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Diante do lapso temporal decorrido, contate-se o(a) Representante para que apresente informações atualizadas sobre o caso, além de se pronunciar sobre as informações apresentadas nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias, devendo ainda manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

5) Caso os problemas ainda persistam, designe-se audiência entre as partes.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de fevereiro de 2014.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

REGULAMENTO - CONCURSO DE FRASES "VIVA A GENTILEZA"

OBJETIVO

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco, por meio do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, tem desenvolvido ações para promover a qualidade de vida de todas as pessoas que fazem parte da nossa instituição. Nesse contexto, foi lançada em 2014 a campanha "Viva a Gentileza", cujo objetivo é o de criar, por meio de práticas de gentileza incorporadas ao dia a dia, um ambiente de trabalho mais humanizado e feliz.

Após o primeiro ciclo da campanha, com duração de um ano, as ações serão renovadas. Agora, é o próprio público interno que pode sugerir temas sobre gentileza que serão utilizados na campanha. Este é o foco do Concurso de Frases "Viva a Gentileza".

O Concurso escolherá 12 frases sobre gentileza selecionadas a partir do material enviado por qualquer integrante do MPPE, e serão utilizados em peças de comunicação para a sensibilização do público interno.

REGULAMENTO

DA PARTICIPAÇÃO

A participação no concurso é aberta a todos os integrantes do MPPE: membros e servidores do quadro MPPE (ativos e inativos) servidores extra-quadro, comissionados, estagiários e empregados terceirizados do Ministério Público de Pernambuco de todo o Estado.

DO TEMA

"Viva a Gentileza – Faça a diferença com pequenas ações"

As frases propostas devem exemplificar, de forma clara e objetiva, ações de gentileza que podem ser adotadas no dia a dia de todos que fazem o MPPE. Na campanha anterior, foram usadas frases como:

- Por favor, muito obrigado, desculpe e com licença. Palavras capazes de facilitar as relações e melhorar o seu dia a dia. Use-as sempre e você verá os benefícios.
- Sorria e cumprimente as pessoas. Isso torna o ambiente de trabalho mais feliz.
- Evite falar muito alto. Respeite o silêncio. Assim, o ambiente de trabalho se torna mais tranquilo.

DA INSCRIÇÃO

Cada participante poderá inscrever até 3 (três) frases, originais, de redação do próprio participante, e enviar de acordo com as seguintes orientações:

- As frases devem ser enviadas para o e-mail dmdrh@mppe.mp.br com o assunto: "Concurso de Frases Viva a Gentileza".
- No corpo do e-mail, devem estar as seguintes informações: nome, setor, cidade, número da matrícula e telefone para contato.
- A confirmação do recebimento das mensagens será feita através de e-mail num prazo máximo de dois dias úteis. Caso o participante não receba a confirmação, deverá entrar em contato com o DMDRH pelo telefone (81) 3183.7338, das 12h às 18h.
- O envio de material através do e-mail pressupõe a aceitação de todos os itens deste regulamento.

DOS PRAZOS

Envio das frases: de 10/02/15 a 03/03/2015

Seleção do material: 04 a 10/03/15

Divulgação das frases vencedoras: 12/03/2015

Veiculação da campanha com as frases vencedoras: a partir de abril de 2015

DA SELEÇÃO

As 12 frases que vão compor a campanha Viva a Gentileza serão selecionadas por uma comissão julgadora, que terá dois representantes da Assessoria de Comunicação e um da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

A comissão julgadora deverá analisar cada trabalho sob os critérios da pertinência ao tema e criatividade.

DO ANÚNCIO DOS SELECIONADOS

A divulgação dos autores dos trabalhos selecionados será feita no Portal da Integração (www.mppe.mp.br/novaintranet>Portal da Integração>Agenda CMGP).

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 12 frases selecionadas serão agraciados com um kit da campanha da gentileza, contendo camisa, caneta e calendário e terão seus nomes divulgados no Portal da Integração e nos meios oficiais juntamente com as frases.

DA CESSÃO DOS DIREITOS SOBRE AS FRASES

Os autores dos trabalhos inscritos cedem, sem ônus, os direitos da publicação e utilização dos materiais apresentados ao MPPE que, poderá utilizá-los em campanhas institucionais, além de publicações voltadas ao público interno e externo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a participação de integrantes da comissão julgadora.

A comissão julgadora terá autonomia para recusar inscrições que não estejam de acordo com o presente regulamento.

Não serão aceitas frases enviadas após 03 de março de 2015.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora.

Acompanhe as notícias do MPPE
também pela Rádio Jornal

O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em
foco | rádio

MPPE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO